

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
QUATIS PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUATIS
CNPJ: 06.698.764/0001-89

PORTARIA Nº 031/2018

Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 002 de 01 de março de 2016, em cumprimento a Deliberação n.º 167/92, alterada pelas Deliberações n.º 272/17 e 273/17 do TCE/RJ.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis - QUATISPREV, no uso de suas atribuições legais e administrativas, na forma do Art. 84 da Lei Municipal nº 520/2006,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 030 de 20 de janeiro de 2016, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis - QUATIS PREV, que concedeu o benefício de aposentadoria voluntária especial a servidora **TEREZINHA DA SILVA CAMPOS**, matrícula 4101;

Considerando ainda as exigências realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, com fulcro em sua Deliberação n.º 167/92, alterada pelas Deliberações n.º 272/17 e 273/17, conforme contido nas fls. 192/202 do mencionado processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar a Portaria n.º 002 de 01 de março de 2016, para fazer constar que o valor dos proventos fixados em R\$ 1.816,11 (mil oitocentos e dezesseis reais e onze centavos), é composto pelas seguintes parcelas e percentuais abaixo discriminados:

Parcelas	%	Fundamentação	Valor
Horas Normais	100	Lei 245 de 28/12/1999, Anexo I, Lei 826 de 29/04/2014	R\$ 1.470,54
Triênio Magistério	6	Lei 245 de 28/12/1999, art. 18, II	R\$ 88,23
Adicional Qualificação	2,5	Lei 245 de 28/12/1999, art. 18, III, §§	R\$ 36,26
Prog. Func. Qual. Classe C	15	Lei 245 de 28/12/1999, art. 14, §1º, III	R\$ 220,58
Total			R\$ 1.816,11

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, na forma do Art. 54 da Lei Municipal nº 520/2006 e Art. 55, § 6 da Lei Municipal nº 88/1995. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Quatis/RJ, 25 de julho de 2018.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA LOPES
DIRETORA PRESIDENTE